



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.177.586/0001-64, sediada a a Avenida Presidente Vargas, 1297, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Vanilton Rocha da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 447.877, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 445.662.471-04, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 004/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2019**.

§ 1º - A retirada dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 80.785,57 (oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. F. 225
h

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. F. 226
8
Visto

02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

(Handwritten signatures and initials)



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

R.F. 227
h
Visto

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. R. 228
8
Vista

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 05 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP
Vanilton Rocha da Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. F. 229
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. +

VALOR: R\$ 80.785,57 (oitenta e mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. R. 230

7

3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0336/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieli Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora Sandra Inis Pierette, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2019-Processo Administrativo nº 027/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, após a sessão publica que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa PATRICIA MACHADO - MEI, com o valor total para execução dos serviços licitado de R\$ 162.597,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais). Glória de Dourados - MS, 29 de Maio de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Patrícia Machado - ME

OBJETO: Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com o

ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 162.597,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA
02.03.004.122.003.2016	Manutenção da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2104	Transporte Escolar Convênio Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Patrícia Machado - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipais, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019..

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 72.820,26 (setenta e dois mil oitocentos, oitocentos vinte reais e vinte e seis centavos)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Helder Vagner de Andrade – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Construtem Materiais de Construção Ltda – EPP

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Prego Presencial nº 004/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 80.785,57 (oitenta e mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

